



# Prefeitura Municipal de Pompéia

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

076

## LEI COMPLEMENTAR N.º 21, DE 25 DE JANEIRO DE 2005.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 3.º DA LEI N.º 2.019, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2002, QUE INSTITUI O TÍQUETE-ALIMENTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

ARTIGO 1.º - O artigo 3.º da lei n.º 2.019, de 19 de dezembro de 2002, que institui o tíquete-alimentação e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“ARTIGO 3.º - O valor mensal do tíquete-alimentação será de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), com reajustes periódicos que preservem o poder aquisitivo dos servidores, garantindo a compra mensal dos produtos que compõem a cesta básica.”*

ARTIGO 2.º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, passando a produzir seus efeitos a partir de 1.º de fevereiro de 2005.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 25 de janeiro de 2005; 76.º da Fundação e 66.º da Emancipação.

  
ÁLVARO JANUÁRIO  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria, afixada e publicada no lugar público de costume na data supra.

  
JOSÉ MARQUES CAMPOY  
Diretor da Secretaria e Protocolo

